



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 - PREGÃO Nº 024/2020 - PROCESSO Nº 058/2020.

VALIDADE: 06 meses

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada Rua Antônio Capuchinho, nº 170, centro, nesta cidade, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, Srª. **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 058/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR – ME**, localizado na Rua Antonio Capuchinho, nº 200 no bairro centro, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 20.642.569/0001-68, neste ato representado por **CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do CPF: 264.071.988-28 e cédula de identidade: nº M 8924210, conforme quadro abaixo:

ITEM	UN ID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE/ VALOR						
				Órgão gerenciador – Prefeitura Municipal			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
				QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$ TOTAL	QUANT	R\$ TOTAL
1	KG	ASA DE FRANGO COM ASPECTO CARACTERISTICO, COR PROPRIA E SABOR PROPRIO	LEBOM	363	19,68	7.143,84	363	7143,84	1815	658845
2	KG	BACON COM ASPECTO CARACTERISTICO COR PROPRIA E SABOR PROPRIO	FRIBOY	123	27,98	3.441,54	123	3441,54	615	75645
3	KG	CARNE BOVINA (ACÉM) FRESCA, REFRIGERADA; SEM PELANCAS, SEM GORDURA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, SEM SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	FRIBOY	531	26,33	13.981,23	531	13981,23	2655	1409805
4	KG	CARNE BOVINA (ALCATRA) COM ASPECTO, COR, SEM SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	FRIBOY	555	32,48	18.026,40	555	18026,4	2775	1540125
5	KG	CARNE BOVINA (CONTRAFILÉ) COM ASPECTO, COR, SEM SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	FRIBOY	543	33,26	18.060,18	543	18060,18	2715	1474245
6	KG	CARNE BOVINA (COXÃO DURO) COM ASPECTO, COR, SEM SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	FRIBOY	531	29,72	15.781,32	531	15781,32	2655	1409805
7	KG	CARNE DE SOL BOVINA (PATINHO) COM ASPECTO, COR, SEM SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	FRIBOY	543	30,57	16.599,51	543	16599,51	2715	1474245
8	KG	CARNE DE SOL BOVINA (ALCATRA), SEM PELANCAS, SEM GORDURA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, SEM SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	FRIBOY	531	32,48	17.246,88	531	17246,88	2655	1409805
9	KG	CARNE DE SOL BOVINA (FRALDINHA) COM ASPECTO, COR, SEM SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	FRIBOY	519	27,97	14.516,43	519	14516,43	2595	1346805



10	KG	CARNE DE SOL BOVINA (PALETA) COM ASPECTO, COR, SEM SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	FRIBOY	513	27,11	13.907,43	513	13907,43	2565	1315845
11	KG	CARNE DE SUINO (Lombo), SEM OSSO. COM ASPECTO, COR, SEM SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	FRIGOLESTE	543	18,53	10.061,79	543	10061,79	2715	1474245
12	KG	CARNE MOIDA (PATINHO), SEM PELANCAS, SEM GORDURA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, SEM SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	FRIGOLESTE	4833	18,99	91.778,67	4833	91778,67	24165	116789445
13	KG	FIGADO BOVINO COM ASPECTO, COR, SEM SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	FRIBOY	495	15,54	7.692,30	495	7692,30	2475	1225125
14	KG	LINGUIÇA DE FRANGO COM ASPECTO NORMAL, ISENTA DE SUJIDADES, COR PROPRIA E SABOR PROPRIO	LEBOM	363	17,18	6.236,34	363	6236,34	1815	658845
15	KG	LINGUIÇA SUINO COM ASPECTO CARACTERISTICO, COR PROPRIA E SABOR PROPRIO	LEBOM	363	16,20	5.880,60	363	5880,60	1815	658845
16	KG	LINGUIÇA TOSCANA COM ASPECTO CARACTERISTICO COR PROPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS ODOR E SABOR PROPRIO	LEBOM	363	16,20	5.880,60	363	5880,60	1815	658845
17	KG	PESCOÇO DE PERU COM ASPECTO CARACTERISTICO COR PROPRIA E SABOR PROPRIO	FRIGOLESTE	183	18,13	3.317,79	183	3317,79	915	167445
18	KG	TOUCINHO SUINO COM ASPECTO, COR, SEM SUJIDADES, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	FRIGOLESTE	216	14,48	3.127,68	216	3127,68	1080	233280
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR						272.680,53		272,680,53		1363402,60

01 DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes nesta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 024/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 024/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 024/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;



VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (Cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.



VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a



partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 024/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 024/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 25 de Setembro de 2020

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR – ME
Beneficiário

Testemunhas:

CPF:

CPF: